

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a disponibilização de uma plataforma em nuvem para execução do sistema SAP Business One (SAP B1), incluindo serviços de gestão completa da infraestrutura, com garantia de alta performance, segurança, disponibilidade e atualização contínua dos componentes.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de uma plataforma em nuvem para execução do sistema SAP Business One (SAP B1), incluindo serviços de gestão completa da infraestrutura, com garantia de alta performance, segurança, disponibilidade e atualização contínua dos componentes. 15 usuários	R\$ 2.430,20	R\$ 29.162,10
			SETUP	R\$ 2.430,20
		VALOR TOTAL	R\$ 2.430,20	R\$ 31.592,60

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de uma plataforma em nuvem para execução do sistema SAP Business One (SAP B1), incluindo serviços de gestão completa da infraestrutura, com garantia de alta performance, segurança, disponibilidade e atualização contínua dos componentes. 15 usuários Banco de dados Servidor de Integração Servidor Service Layer

1.3 FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos serviços deverá realizada imediato, contados a partir da data do envio da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços

SIMEPAR - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná
Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2000

www.simepar.br

de gerenciamento e suporte das licenças SAP Business One Cloud, diante da rescisão contratual antecipada com a empresa atualmente responsável pela prestação desses serviços.

A rescisão se deu em razão do descumprimento de obrigações contratuais, com destaque para pendências críticas não solucionadas nos seguintes módulos e componentes do sistema: Contábil, Financeiro, Recursos Humanos, Portal de Despesas, Portal de Laudos. Tais pendências comprometem diretamente a operação do ambiente SAP e inviabilizam a continuidade do contrato nos termos pactuados, colocando em risco a integridade e funcionalidade dos processos administrativos da instituição.

Ressalta-se que os serviços prestados por meio da plataforma SAP Business One Cloud são essenciais para o funcionamento contínuo das atividades administrativas, financeiras, contábeis e operacionais do SIMEPAR, sendo amplamente utilizados por diversos setores da instituição. A interrupção ou instabilidade desses serviços pode acarretar graves prejuízos à rotina institucional, além de riscos à integridade dos dados, à conformidade legal e ao cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas.

Atualmente, o SAP Business One é o sistema ERP central da instituição, utilizado para as áreas de finanças, compras, vendas e contabilidade, sendo, portanto, um recurso crítico e estratégico para o desenvolvimento das atividades do SIMEPAR.

Considerando a necessidade imediata de restabelecimento da plataforma em nuvem, com todos os seus componentes — incluindo banco de dados, Service Layer, servidor de integração (B1IF + Invent) e suporte técnico especializado —, não há tempo hábil para a condução de um processo licitatório convencional.

Dessa forma, a contratação emergencial está devidamente amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação direta em casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e bens.

A contratação emergencial terá prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme estabelece a legislação vigente, período no qual serão adotadas as providências para abertura de processo licitatório regular, com vistas à contratação definitiva e permanente dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Disponibilização e gestão completa de uma plataforma em nuvem para operação do sistema SAP Business One (SAP B1), atendendo às necessidades administrativas, financeiras, contábeis, operacionais e de integração do SIMEPAR.

A plataforma deverá contemplar todos os componentes essenciais para o funcionamento pleno, seguro e ininterrupto do ERP, incluindo: Ambiente em Nuvem com Alta Performance, Componentes Técnicos Obrigatórios: Banco de Dados, Servidor de Aplicações SAP B1, B1 Integration Framework (B1IF + Invent), Service Layer, Gestão Completa da Infraestrutura, etc.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a natureza emergencial da contratação, motivada pela rescisão antecipada de contrato com a atual prestadora dos serviços, e a urgência em evitar a descontinuidade de serviços essenciais à operação do sistema SAP Business One Cloud, a administração procedeu com a coleta de preços junto a uma única empresa.

A medida se justifica pela necessidade de resposta imediata, dado que o SAP Business One é o sistema central de gestão (ERP) da instituição, sendo utilizado em processos críticos das áreas financeira, contábil, administrativa, de compras, recursos humanos e operacionais. A interrupção ou instabilidade na prestação dos serviços implicaria em prejuízos significativos à

SIMEPAR - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná
Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2000

www.simepar.br

continuidade das atividades institucionais, além de riscos à integridade dos dados e ao cumprimento de obrigações legais e fiscais.

A empresa contactada já havia sido previamente identificada durante levantamentos técnicos realizados pela área de TI, demonstrando capacidade de prover a solução exigida.

Adicionalmente, foram conduzidas negociações técnicas e comerciais com o objetivo de assegurar a adequação da proposta às necessidades da instituição, observando critérios de economicidade, prazos e qualidade da entrega.

Dessa forma, e em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta em caso de emergência, a urgência da situação e a necessidade de solução imediata impossibilitam a realização de ampla pesquisa de mercado, sendo tecnicamente justificável a solicitação de proposta única, exclusivamente para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

Ressalta-se que, paralelamente à contratação emergencial, serão adotadas as providências necessárias para a instauração de processo licitatório regular, conforme previsto na legislação vigente, a fim de garantir a contratação definitiva dos serviços com ampla concorrência e transparência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Sistema em ambiente 100% digital (paperless), o que reduz significativamente o consumo de papel, tinta, energia elétrica e insumos físicos relacionados à tramitação de documentos físicos;

6.3 Adoção de tecnologia em nuvem, o que elimina a necessidade de servidores locais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e refrigeração nos ambientes da contratante;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

SIMEPAR - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná
Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2000

www.simepar.br

9.1 Os serviços contratados deverão ser disponibilizados em ambiente de nuvem, acessível remotamente, e estarão a serviço da sede do SIMEPAR, sem necessidade de instalação local. O acesso ao ambiente deverá ser garantido de forma remota, segura e contínua a todos os usuários da instituição, independentemente de sua localização física, com suporte técnico prestado por meio de canais digitais (chamados, e-mail, telefone ou acesso remoto).

9.2 O ambiente completo da solução contratada deverá estar totalmente provisionado, configurado e operacional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

9.3 A aceitação do objeto contratado será realizada em etapas, mediante validação técnica e funcional, conforme os critérios abaixo:

Provisão do ambiente em nuvem com os recursos dedicados ou em cluster exclusivo;

Disponibilização dos componentes: banco de dados, SAP B1, B1IF,

Service Layer e demais serviços conforme escopo

Acesso remoto funcional e seguro para os usuários indicados,

Validação de Funcionalidades e

Realização de ao menos um teste prático de backup e restauração do banco de dados ou do ambiente completo, com relatório de sucesso.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver.

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

SIMEPAR - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná
Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2000

www.simepar.br

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação da documentação fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de produtos e serviços, a ser contratado por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação e o critério de seleção será pela escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, entre as empresas consultadas, atendendo todos os requisitos técnicos deste termo de referência. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto Simepar Inovador.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 26 de setembro de 2025

Luiz Cezar Kawano

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa